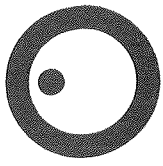


Normas Orientadoras de Gestão na Afetação de Receita e Despesa

Projetos I&D+i, PSERs I&D+i (incluindo serviços técnicos e de consultadoria) e Serviços de Formação a entidades Externas

Tendo em consideração:

- a) Que a área da investigação e inovação é um dos eixos estratégicos do Politécnico de Leiria enquanto Instituição de Ensino Superior Pública, que enquadra pelo menos três objetivos concretos: aumentar a produção científica de relevância; aumentar a aplicação do conhecimento científico produzido; contribuir para o desenvolvimento regional e nacional.
- b) A necessidade de assegurar condições e reforçar o investimento na área I&D+i, quer seja do ponto de vista das infraestruturas e equipamentos, quer na valorização das condições para o crescimento da cultura científica e reconhecimento do mérito e desempenho dos seus profissionais (participação em congressos, suporte de custos de publicações, melhoramento do equipamento informático e laboratorial, mobilidade internacional, rede de monitores, bolsiros de investigação de suporte, etc.).
- c) As restrições orçamentais, que tornam cada vez mais o investimento na área I&D+i dependente diretamente das receitas próprias geradas pelos Projetos e Serviços de I&D+i.
- d) Que as tipologias de receitas próprias associadas à área I&D+i são, entre outras, os projetos regionais e nacionais I&D+i (programas financiados: P2020; M2020; FCT; etc.); projetos internacionais (H2020; Erasmus +; etc.); Serviços I&D+i; Serviços Técnicos e de Consultadoria; Congressos e Curso Avançados.
- e) Que todas as tipologias anteriores são extremamente relevantes para o Politécnico de Leiria e será importante que o racional da gestão financeira (gestão e afetação de receitas e



IPL

instituto politécnico
de leiria

despesas) seja, tendencialmente, similar e independente da sua tipologia, origem ou da responsabilidade da gestão técnico-científica.

- f) A importância de uniformizar procedimentos e garantir uma gestão equilibrada e com retorno tangível e intangível para o Politécnico de Leiria.
- g) Que os procedimentos deverão promover o reforço do investimento na atividade I&D+i do Politécnico de Leiria, bem como o aumento da atividade das unidades de investigação e da sua capacidade de agregarem cada vez mais professores/investigadores, principalmente do Politécnico de Leiria.
- h) Que a política institucional promova um carácter diferenciador dos serviços I&D+i e de consultadoria técnica, de modo a que não exista concorrência desajustada com as empresas da região e do país.

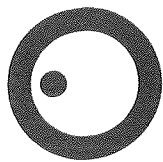
Pretende-se proceder à definição de normas orientadoras de gestão na afetação da despesa e receita, atentos os seguintes objetivos gerais:

- i. Adotar um procedimento claro e simples para afetação dos custos indiretos, nomeadamente que garantam o reforço do reinvestimento na atividade I&D+i.
- ii. Garantir que são sempre salvaguardados os custos diretos associados ao cofinanciamento ou custos institucionais (gastos gerais ou custos indiretos), mesmo que o programa não contemple custos indiretos formais na percentagem definida pelo Politécnico de Leiria.
- iii. Seguir, em regra, um racional de distribuição e afetação orçamental semelhante para os projetos e Prestações de Serviço, sejam estas de formação ou de serviços I&D+i.

Ouvido o Conselho de Gestão Alargado, determino:

1. Custos Indiretos

- a. Todos os projetos, prestações de serviços e organização de congressos devem ter, em regra, 20% de retenção do valor da receita total.



IPL

instituto politécnico
de leiria

- b. A distribuição dos custos indiretos será realizada segundo as regras seguintes:
 - i. Projetos, Serviços e Congressos promovidos por Unidades de Investigação com infraestruturas independentes: 50% Serviços Centralizados (SC) + 50% Unidades de Investigação (UI) (gastos gerais infraestruturas).
 - ii. Projetos, Serviços e Congressos promovidos por UI que utilizam as infraestruturas das Unidades Orgânicas (UO): 50% SC + 25% UI + 25% Unidade Orgânicas (gastos gerais infraestruturas).
 - iii. Projetos, Serviços e Congresso não associados às UI: 50% SC + 50% UO (gastos gerais infraestruturas).

- c. Em programas com custos indiretos definidos obrigatoriamente acima de 20%, o diferencial, salvaguardados os custos diretos e de cofinanciamento, será distribuído da seguinte forma:
 - i. Projetos promovidos por UI com infraestruturas independentes: 100% UI (gastos gerais infraestruturas).
 - ii. Projetos promovidos por UI que utilizam as infraestruturas das UO: 50% UI + 50% UO (gastos gerais infraestruturas).
 - iii. Projetos não associados às UI: 100% UO (gastos gerais infraestruturas).

2. Programas de financiamento com afetação de RH já contratados pelo Politécnico de Leiria

- a. Em programas de financiamento que prevejam a afetação de recursos humanos já contratados, essa afetação deverá acautelar a percentagem de cofinanciamento pelo Politécnico de Leiria, bem como o IVA em caso de não elegibilidade e ainda o suporte dos custos indiretos, caso o programa de financiamento não os contemple, na percentagem de 20%;

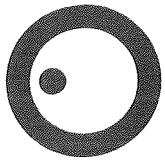
- b. Na situação contemplada na alínea anterior, os saldos excedentários das rubricas de RH serão afetos diretamente às UI e/ou UO responsáveis pelo projeto, de acordo com as regras definidas no ponto 1, alínea c).

3. Distribuição orçamental das PSER

O valor de uma PSER (de serviços de Formação ou de Serviços I&D+i), correspondente à receita total gerada, será distribuído de modo compatível com as seguintes regras:

- a) Custos indiretos, no valor de 20% da receita total;
- b) Abonos aos participantes na equipa da PSER, até 30% do valor da receita total;
- c) Restantes 50%-80%, distribuídos por:
 - i. Despesas diretamente relacionadas com a realização do serviço (ex.: deslocações, aquisição de bens e serviços, etc.)
 - ii. Investimento direto na área I&D+i, inclusive para formação avançada dos membros da equipa da PSER (congressos, publicações, traduções, formação





IPL

instituto politécnico
de leiria

especializada, participação em reuniões nacionais e internacionais para preparação de projetos, mobilidade internacional para outras IES, rede de monitores e bolsiros de investigação de suporte, incluindo pós-docs, etc.), bem como aquisição de equipamento, inclusive informático, para utilização dos membros da equipa da PSER.

- iii. Redução de horas na distribuição de serviço docente, considerando uma proporção direta do valor a afetar no salário bruto anual do(a) docente e uma distribuição de serviço de 12 horas letivas semanais por semestre. A redução carece do parecer favorável dos órgãos estatutariamente competentes.

4. Balanços/Saldos Serviços e Projetos

- a) As PSER não devem ter saldos orçamentais previstos. A previsão de custos indiretos obrigatórios de 20% em relação a toda a receita, permitirá acautelar a necessária margem de segurança para a gestão do projeto.
- b) Nos projetos, os saldos finais serão afetos às UI ou UO responsáveis pelo projeto, de acordo com as regras definidas no ponto 1, alínea c).
- c) Mediante o parecer favorável dos órgãos estatutariamente competentes, os saldos resultantes poderão ser afetos à redução de horas na distribuição de serviço docente, considerando uma proporção direta do salário bruto anual do(a) docente e uma distribuição de serviço de 12 horas letivas semanais por semestre.

5. Formas de afetar uma parte da receita para formação de Técnicos e Administrativos

- a. Os custos indiretos, para além de suportarem a despesa direta dos custos das infraestruturas e os custos dos recursos humanos dos técnicos e administrativos, devem também ser utilizados para formação e mobilidade internacional dos técnicos e administrativos;
- b. Nas PSER que incluam a participação direta de técnicos e administrativos na execução técnico-científica da PSER (e.g. horas extraordinárias; formação; missões internacionais, etc.), as despesas deverão ser diretamente incluídas na distribuição orçamental.

Leiria, 22 de novembro de 2018

O Presidente,

(Rui Filipe Pinto Pedrosa)